



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 012/2018.**

Em, 25 de janeiro de 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 012/2018.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.

O Vice-Prefeito Municipal de Minas do Leão, em exercício, no uso de suas atribuições, junto às Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal nº 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 002/2011.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

<b>Cargo/função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vencimento</b>
Professor de Anos Iniciais	10 + CR	20h	Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 983,98
Professor de Educação Infantil	02 + CR	20h	Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 983,98



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Professor de Educação Física	02 + CR	20h	Licenciatura Plena em Educação Física	1.731,93
Professor de Ciências	01 + CR	20h	Licenciatura Plena em Ciências	1.731,93
Professor de Língua Portuguesa	02 + CR	20h	Licenciatura Plena em Letras	1.731,93
Professor de Matemática	01 + CR	20h	Licenciatura Plena em Matemática	1.731,93
Professor de Geografia	CR	20h	Licenciatura de Plena em Geografia	1.731,93
Merendeira	02 + CR	40h	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 954,00
Motorista	03 + CR	40h	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 983,98
Nutricionista	02 + CR	30h	Graduação em Nutrição	R\$ 2.932,23
Servente	CR	40h	6º ano equivalente a antiga 5ª a série do Ensino Fundamental	R\$ 954,00
Operador de Máquinas	01 + CR	40h	Alfabetizado	R\$ 983,98
Técnico em enfermagem	01 + CR	40h	Técnico em enfermagem	R\$ 983,98
Agente de Saúde	01 + CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00
Assistente Social	01 + CR	40 horas	Graduação em Serviço Social	R\$ 2.932,23
Psicólogo	02 + CR	30h	Graduação em Psicologia	R\$ 2.932,23
Orientador Social	01 + CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 983,98
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	01 + CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.475,81



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria nº 003/2018.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br).

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo do Decreto Municipal nº. 002/2011.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, renovável por iguais e sucessivos períodos ou até regularização por concurso público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.9** As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 As Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estão abrindo a seleção para contratação de Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Ciências, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Servente, Operador de Máquinas, Técnico em enfermagem, Agente de Saúde, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social e Fiscal de Obras e Meio Ambiente.

2.2 Serão abertas as seguintes vagas, conforme as Secretarias:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** 10 (dez) vagas para Professor de Anos Iniciais, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para Professor de Educação Infantil, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para Professor de Educação Física, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Professor de Ciências, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para Professor de Língua Portuguesa, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Professor de Matemática, mais cadastro reserva, 02 (duas) vagas para Merendeira, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Motorista, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Nutricionista, mais cadastro reserva, Cadastro Reserva para Professor de Geografia e Cadastro Reserva para Servente, atendendo a demanda escolar do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão.

**Secretaria Municipal de Saúde:** 01 (uma) vaga para Nutricionista, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Agente de Saúde, mais cadastro reserva e 01 (uma) vaga para Psicólogo, mais cadastro reserva e 02 (duas) vagas para Motorista, mais cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria de Saúde;

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** 01 (uma) vaga para Operador de Máquinas, mais cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social:** 01 (uma) vaga para Assistente Social, mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Orientador Social,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

mais cadastro reserva, 01 (uma) vaga para Psicólogo, mais cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** 01 (uma) vaga para Fiscal de Obras e Meio Ambiente, mais cadastro reserva, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**2.3** A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

**2.4** A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br).

### **3. REQUISITOS PARA O CARGO:**

**3.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**3.2** Para as vagas de Professor dos Anos Iniciais o profissional deverá ter Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos os requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.3** Para a vaga de Professor de Educação Infantil, o profissional deverá ter Ensino Médio Curso Normal e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, podendo contar estágio e monitoria de turma, sendo que ambos requisitos, deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.4** Para as vagas de Professor de Educação Física, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

meses em atividades com alunos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.5** Para a vaga de Professor de Ciências, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.6** Para as vagas de Professor de Língua Portuguesa, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.7** Para a vaga de Professor de Matemática, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.8** Para a vaga de Professor de Geografia, o profissional deverá ter Graduação em Licenciatura Plena na área, e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades com alunos, sendo que ambos requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão de ensino público ou privado.

**3.9** Para as vagas de Merendeira o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente à antiga 5ª série do Ensino Fundamental, comprovado por documento oficial de órgão de ensino público ou privado e experiência mínima de 06 (seis) meses de serviços prestados em pessoa jurídica, pública ou privado, com boas indicações em preparo de alimentação em geral, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador.

**3.10** Para a vaga de Motorista, o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente à antiga 5ª série do Ensino Fundamental, possuir Carteira Nacional de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Habilitação categoria mínima “D” e ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de motorista, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

**3.11** Para a vaga de Nutricionista o profissional deverá ter, no mínimo, graduação em nutrição com registro válido no CRN (Conselho Regional de Nutrição), e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses com grupos na área de Nutrição e Saúde e/ou experiência na área Nutrição Escolar, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.

**3.12** Para a vaga de Servente o profissional deverá ter, no mínimo, o 6º ano equivalente a antiga 5ª série do Ensino Fundamental, comprovado por documento oficial de órgão de ensino público ou privado e experiência mínima de 06 (seis) meses de serviços rotineiros de limpeza em geral prestados em pessoa jurídica, pública ou privado, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador.

**3.13** Para a vaga de Operador de Máquinas, o profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “C” e ter experiência mínima de 06 (seis) meses em pessoa jurídica pública ou privada com boas indicações na qualidade da execução do serviço de operador de máquinas, comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, em se tratando de órgão estatutário.

**3.14** Para as vagas de Técnico em enfermagem, o profissional deverá ter, no mínimo, curso de Técnico em Enfermagem e possuir registro válido no COREN (Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande Do Sul) e experiência mínima de 06 (seis) meses na função, sendo comprovada através de CTPS ou declaração carimbada e assinada pelo empregador, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.15** Para a vaga de Agente de Saúde, o profissional deverá ter, no mínimo, Ensino Médio Completo e, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na área de saúde e/ou assistência social, podendo contar estágio, sendo que ambos os requisitos deverão ser comprovados por documentos oficiais de órgão público ou privado. Os candidatos às vagas de Agente de Saúde também deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e residir nos Bairros Coréia, Recreio ou São José no mínimo há 02 (dois) anos, devendo comprovar esta informação apresentando comprovante de residência (conta de água / luz) datado de janeiro de 2016 ou anterior no nome do inscrito ou, sendo em nome de terceiro, declaração do mesmo que o inscrito reside juntamente ao endereço.

**3.16** Para a vaga de Assistente Social, o profissional deverá ter, no mínimo, formação em serviço social com registro válido no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em ações sócio-grupais, comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.

**3.17** Para as vagas de Psicólogo o profissional deverá ter, no mínimo, graduação em psicologia com registro válido no CRP (Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul) e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses com grupos, comprovada por documento oficial de órgão público, fundações, escolas, ONGs Assistenciais, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.

**3.18** Para a vaga de Orientador Social o profissional deverá ter, no mínimo, o ensino médio completo e ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**3.19** Para a vaga de Fiscal de Obras e Meio Ambiente o profissional deverá ter, no mínimo, o ensino médio completo e ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**3.20** Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Previdência.

**3.21** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.22** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3.23** Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

#### **4. INSCRIÇÕES:**

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre as 13 horas, do dia 29/01/2018 até às 15 horas do dia 02/02/2018, especificamente no Setor de Licitações.

**4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.2.2** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**4.2.3** Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para cada cargo conforme itens **3.2 a 3.19**.

**4.2.4** Cópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, comprovante da última votação eleitoral do 1º e 2º turnos ou quitação eleitoral e alvará de folha corrida ou certidão negativa criminal.

**4.3** O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).

**4.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**4.5** As inscrições serão gratuitas.

**4.6** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização de, no máximo, 100 (cem) pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS:**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.1.4** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.5** Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo e Anexo II – Critérios de Pontuação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**Em, 25 de janeiro de 2018.**

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Vice-Prefeito Municipal, em exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 25 de janeiro de 2018.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO I – MODELO CURRÍCULO**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. Dados Pessoais:**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.6 Idade: \_\_\_\_\_

**2. Dados de Identificação:**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 E-mail: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

**3. Objetivo:**

Cargo Pretendido

**4. Formação:**

\_\_\_\_\_

**5. Experiência(s) Profissional (ais):**

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**6. Qualificações e atividades complementares:**

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

**7. Informações Adicionais:**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. Pontuação para o cargo de Professor de Anos Iniciais:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Curso Normal	05	05
Licenciatura em Pedagogia	10	10
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	15	15
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

2. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Infantil:

2.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Curso Normal	05	05
Licenciatura em Pedagogia	10	10
Pós-graduação na área de atuação	10	20
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	15	15
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	02	08



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	03	12
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

3. Pontuação para o cargo de Professor de Educação Física:

3.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação na área de atuação	12	24
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	18	36
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	01	04
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	02	06
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

4. Pontuação para o cargo de Professor de Ciências:

4.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação na área de atuação	12	24
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	18	36
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	01	04
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	02	06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30
--	----	----

5. Pontuação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa:

5.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação na área de atuação	12	24
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	18	36
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	01	04
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	02	06
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

6. Pontuação para o cargo de Professor de Matemática:

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação na área de atuação	12	24
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	18	36
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	01	04
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	02	06
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

7. Pontuação para o cargo de Professor de Geografia:

7.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação na área de atuação	12	24
Mestrado e/ou doutorado na área de atuação	18	36
Curso de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas	01	04
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas	02	06
Experiência em sala de aula – a cada 01 (um) ano comprovado.	05	30

8. Pontuação para o cargo de Merendeira:

8.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	20	20
Experiência em preparo de alimentos, em pessoa jurídica, pública ou privada – a cada 01(um) ano comprovado.	10	70

9. Pontuação para o cargo de Motorista:

9.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	10	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Experiência profissional como motorista em pessoa jurídica pública ou privada (05 pontos para cada ano experiência)	05	50
Cursos específicos na função	06	30

10. Pontuação para o cargo de Nutricionista:

10.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação lato sensu – especialização	10	10
Cursos de qualificação na área de Nutrição e Saúde e/ou Nutrição Escolar com carga horária igual ou superior a 10horas	05	15
Cursos de qualificação na área de Nutrição e Saúde e/ou Nutrição Escolar com carga horária igual ou superior a 40horas	05	15
Cursos de qualificação na área de Nutrição e Saúde e/ou Nutrição Escolar com carga horária igual ou superior a 100horas	10	20
Experiência comprovada na área de Nutrição e Saúde e/ou Nutrição Escolar, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	40

11. Pontuação para o cargo de Servente:

11.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio	20	20
Tempo de serviço na área de trabalho de serviços rotineiros de limpeza em geral, em pessoa jurídica pública ou privada. (pontuação por ano trabalhado)	10	70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

12. Pontuação para o cargo de Professor de Operador de Máquinas:

12.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos de operador de máquinas com carga horária mínima de 4h (máximo de 02 cursos)	10	20
Tempo de serviço como operador de máquinas, em pessoa jurídica pública ou privada (10 pontos para cada ano de experiência)	10	80

13. Pontuação para o cargo de Técnico em Enfermagem:

13.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso Superior na área de atuação	15	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10horas	05	10
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40horas	05	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 100horas	10	20
Experiência comprovada, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	40

14. Pontuação para o cargo de Agente de Saúde:

14.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso Técnico em enfermagem com registro no COREN	20	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 15 horas (máximo de 05 cursos)	05	25
Cursos de qualificação na área de informática com duração mínima de 06 meses (máximo de 03 cursos)	05	15
Experiência na área de saúde e/ou assistência social – a cada 01 (um) ano comprovado. (máximo de 08 anos)	05	40

15. Pontuação para o cargo de Assistente Social:

15.1. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação lato sensu – especialização	10	10
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 10horas	05	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40horas	05	15
Cursos de qualificação na área de atuação com carga horária igual ou superior a 100horas	10	20
Experiência comprovada com grupos, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	40

16. Pontuação para o cargo de Psicólogo:

16.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação lato sensu – especialização	10	10
Cursos de qualificação na área de saúde ou assistência social com carga horária igual ou superior a 10horas	05	15
Cursos de qualificação na área de saúde ou assistência social com carga horária igual ou superior a 40horas	05	15





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Cursos de qualificação na área de saúde ou assistência social com carga horária igual ou superior a 100horas	10	20
Experiência comprovada com grupos, sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada. (05 pontos para cada ano de experiência)	05	40

17. Pontuação para Orientador Social:

17.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursando Ensino Superior (05 pontos por semestre)	05	40
Experiência Profissional com criança, idosos e adolescentes.	05	30
Cursos de específicos de relação interpessoal.	05	30

18. Pontuação para o cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente:

18.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso Técnico na área de atuação	20	20
Curso Superior na área de atuação	30	30
Cursos de Qualificação na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas	05	20
Experiência na área de atuação (05 pontos para cada ano de experiência), sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada.	05	30